





SERVIÇOS Nº 042/2015. CONTRATO ᇛ PRESTAÇÃO

gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do n° 2.022.404-4, doravante denominado CONTRATANTE, e; inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o Superintendente Regional, Renato Gomes do Espírito Santo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG. ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social 52 e Rua 12, Quadra B-29A, Lote único, Sala 216, Jardim 31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de polo Conselho de Administração, ρor

SSP/GO, Eunice CONTRATADO; residente na Rua 229, Qd. 41 A, Lt. 10, Casa 01, Setor cédula de identidade de nº 3363787 2ª via, Goiânia - GO, CEP 74.483-614, neste ato representada por Rua TV 10, nº 181, Qd. 02, Lt. 30, Loteamento Tropical Verde. inscrita no CNPJ sob o nº 16.824.839/0001-84, com sede na DESENTUPIMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, Coimbra, Ferreira Batista, brasileira, divorciada, portador da inscrito no CPF/MF sob o nº CMP P FERREIRA 74.535-250, BATISTA doravante 904.011.901-53 expedida pela denominada

cláusulas e condições a seguir ajustadas: Celebram o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 0263/2015 e mediante as

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

1.1. O objeto deste instrumento consiste na contratação EMERGENCIAL de empresa que preste os serviços de desentupimento e limpeza de rede de esgoto, com coleta de esgoto, a

ser prestado nas instalações do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/ HAA

mondo fur s

Terriira Batut

Página 1/11







- CONTRATANTE, iniciando-se na data da sua assinatura de Gestão nº 091/12, firmado entre a 2.1 O presente contrato terá prazo de vigência até dia 14/01/2016, condicionado ao Contrato Secretária de Saúde do Estado de Goiás e o
- Gestão nº 091/12, sem que disso importe qualquer indenização à CONTRATADA; renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do A vinculação referida em item 2.1. impõe extinção simultânea do presente contrato, pela Contrato de
- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- CONTRATADO o seguinte valor: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). 3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE
- relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações; impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se ferramentas, utensflios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, 3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo,
- automaticamente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita, Os preços são fixos e irreajustáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da do prazo contratual;

do ajustado, ou, aínda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a Parágrafo Único - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço CONTRATADA, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento

Eunice Terreira Balister marcho dur is abrelia

Página 2/11







- CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
- especificado nas cláusulas seguintes; 4.1. O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela CONTRATANTE diretamente ao 30 (trinta) dias após o seu recebimento, desde que seja atendido o
- GUANAES ISG. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão; 4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO SOCRATES
- 4.3 O CONTRATADO deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:
- 4.3.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 43.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.3.4 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- 4.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual:
- 436 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas
- 4.4. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos
- previstos noitem 4.3 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legiveis e sem rasuras dos documentos devendo tais documentos vir anexados às faturas. 4.5. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante
- cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações pendentes. suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na

pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua Mouch Kima La Charles (Página 3/11) já pagos, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO informando o valor indevidamente 4.7. Constatada pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança

Chefia de Captinos

Emmica

Terreira Batisto









Vargas –FGV. atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IGP-M (calculado pela Fundação Getúlio recebimento de notificação da CONTRATANTE prazo neste sentido, (quinze) dias, acrescido contados do da mesma

- tributos devidos, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas 4.8. Caso o CONTRATADO não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e legais cabíveis.
- nº 091/12 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás; 4.9. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE
- em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto 5.1.1. Efetuar, de forma tempestiva, ao CONTRATADO os pagamentos que lhe forem devidos neste instrumento;
- serviços, dentro das normas estabelecidas no Contrato; 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para o CONTRATADO possa efetuar a execução dos
- 5.1.3. Notificar o CONTRATADO, quando detectadas irregularidades na execução sop
- 5.1.4. Prestar CONTRATADO informações ø esclarecimento que venham ß ser solicitados pelo

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- estaduais e municipais aplicáveis, o CONTRATADO terá as seguintes obrigações e 6.1. Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federals. responsabilidades:
- 6.1.1. Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de 8/06/78; e, (iii),as normas legais e

 Monche June 15 Wolling

 Página 4/11 disposições deste contrato; (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na

Terreira Balita

Emic







regulamentares pertinentes; (iv) os padrões de qualidade técnica exigidos para o exercício do decorrente do seu não cumprimento; isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

- 6.1.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços:
- 6.1.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas internas do CONTRATANTE
- 6.1.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação de serviços contratados;
- 6.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;
- de crachás de identificação para execução dos serviços; 6.1.6. Apresentar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, com uso obrigatório
- incorreções resultantes da execução; fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou 6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo
- designado, inerentes à execução do objeto contratado; 6.1.8. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente
- praticados por seus funcionários / sócios / prepostos, bem como, prejuízos ocasionais 6.1.9. Responder pelos prejuízos materiais e/ou pessoais causados por eventuais danos resultantes, comprovadamente, da culpa de seus funcionários/ sócios / prepostos;
- criminais ou trabalhistas que possam surgir; ou destruições, ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas 6,1,10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Condomínio Solidariedade isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações civeis,
- 6.1.11. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão executando o seu direito; CONTRATANTE do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados; devendo ainda notificar o

CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade e risco, aqueles que estejam em 6.1.12. Responderá pela perfeita execução dos serviços, refazendo, sem qualquer ônus para a

Cupinele

Envis







ou inadequados pela CONTRATANTE e/ou SES, respondendo pelos defeitos verificados: desacordo com o estabelecido pelas PARTES ou que venham a ser considerados, incorretos

- 6.1.13. Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;
- 6.1.14. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais; regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças,
- quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais 6.1.15. Salvaguardar a deste contrato indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pelo CONTRATADO do objeto CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante
- 6.1.16. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa. eventualmente verificado pagamento pela CONTRATANTE, direito de regresso e de retenção resguardando de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento; CONTRATANTE de qualquer exigência, subsistindo, ainda,
- trabalhistas, inclusive exibição de Carteira de Trabalho assinada de todos os colaboradores, 6.1.17. Apresentar, mensalmente a comprovação de adimplemento de todas as obrigações com seus empregados; com os respectivos recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para
- conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para 6.1.18. Garantir ao CONTRATANTE, realização do serviço contratado; g qualidade técnica dos serviços prestados,
- assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao 6.1.19. O CONTRATADO indicará um coordenador para o desenvolvimento dos serviços. CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;
- 6.1.20. Realizar a desobstrução das seções de esgoto comprometidas através da utilização de equipamento de hidrojateamento com caminhão de alta pressão;
- 6.1.21. Realizar a raspagem de detritos impregnadas nas paredes das tubulações de esgoto;

Página 6/11

Eurosa Jerriera Richista







- será necessário captação do esgoto para caminhão com reserva própria e posterior despejo em estação de tratamento de esgoto licenciada pela SANEAGO; 6.1.23. Deverá ser considerado que quando não possível o desentupimento com a rede cheia.
- tubulação de esgoto; 6.1.24. Considera-se para o serviço a intervenção em uma rede de 400 metros lineares
- 6.1.25. Emitir relatório técnico com a totalidade das atividades realizadas, apontando situações criticas encontradas, para intervenção do Núcleo de Manutenção Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula 2ª, sem que caibam indenizações ou ressarcimentos;
- por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear
- a) O n\u00e4o cumprimento das obriga\u00f3\u00f3es previstas neste Contrato;
- correção dentro do período de 5 (cinco) dias da comunicação da irregularidade CONTRATANTE Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela CONTRATADA e sua pola
- 0 Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- Estado de Goiás, ou de qualquer outra autoridade; Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, da Secretaria de Saúde do
- Contrato, sem anuência do CONTRATANTE; De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste
- CONTRATADA Dissolução, falência, concordata recuperação judicial 2 extrajudicial da
- deste Contrato g) Alteração do objeto social da CONTRATADA que a impeça de executar os serviços objeto
- (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização em favor da CONTRATADA 7.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato desde que com aviso prévio de 30
- danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 4º 7.4. A CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e

7.5. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes na ocorrência de caso Portuito ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito apperdas e danos, salvo

reviewa Batista

A

Página 7/11







parágrafo único da cláusula 3.2.2 se a execução se mostrar possível mediante o reequilibrio econômico-financeiro referido no

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- pagamento 8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo CONTRATADO incorrerá no pagamento das seguintes multas: de indenização por perdas e danos soíridos pelo CONTRATANTE, a
- obrigação; 8.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da
- parte do fornecimento ou serviço não realizado; 8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da
- 8.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
- caso, unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, nem implica, 8.2. A multa a que se refere este item não impede que o CONTRATANTE rescinda, se for o necessariamente a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/12 e seus aditivos, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

- habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade 10.1. Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais
- do presente contrato, denominado doravante de FISCALIZAÇÃO, compete: 10.2. Ao profissional habilitado designado pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução
- correspondências, etc.; incluindo Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos 0 CONTRATO, o TERMO DE REFERÊNCIA, orçamentos, cronogramas

Aprovar a indicação feita pelo CONTRATADO do coordenador responsável pela condução

dos trabalhos

Currier Leverira Baluta march Les o alodio A Bágina 8/11

#







- da fiscalização; Solicitar a substituição do qualquer funcionário d o CONTRATADO que embarace a ação
- neste CONTRATO; Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas
- necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos: Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste CONTRATO, Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no
- aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos: Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços.
- CONTRATO, promovendo na presença do CONTRATADO, as medições dos serviços: Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste
- faturas emitidas pelo CONTRATADO; Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as
- ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual; os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e Encaminhar ao CONTRATADO os comentários efetuados para que sejam providenciados
- as providências necessárias à correção das falhas e/ou defeitos observados; Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando
- correndo por exclusiva conta do CONTRATADO as despesas decorrentes. 10.3. OCONTRATADO obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e olto) horas, a contar do recebimento da exigência.
- entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço doserviço, no caso de não ser atendida dentre de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da executado ou material posto na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o 10.4. À fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão CONTRATADO e sem que esta tenha direito a qualquer indenização

10.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer

obrigação/responsabilidade do CONTRATADO.

MOncelo Rues La Colúd. Emmica Terresiono Batista

Página 9/11







80, integrante do setor de Manutenção Geral do HDT Fica indicado como fiscal do presente contrato o Sr. Sérgio Galvão, CPF 033.364.141-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis. diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de 10% (dez nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não pormitir que por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las 11.1. O CONTRATADO obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- qual faz parte integrante deste contrato. cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência nº 076/2015, o Lei estadual do Estado de Goiás, nº 17.928, de 27/12/2012 e Lei federal nº. 8666/93.Todas as CONTRATANTE, pela Lei Federal 10.406/2002 (Cédigo Civil Brasileiro) e no que couber, pela 12.1. Este Contrato é regulado pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do
- competentes para formalização deste Contrato, que, após sua assinatura, constituir-se-á 12.2 As partes declaram, reciprocamente, que possuem os poderes societários necessários e obrigação legal, válida e vinculativa das mesmas
- propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie assinados anteriormente a esta data 12.3 Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos os efeitos, outros documentos, memorandos,
- 12.4. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou deste contrato revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições
- salvo se ocorrer por meio de instrumento escrito e com a assinatura das partes 12.5 Não será válida ou eficaz qualquer mudança, alteração ou modificação deste contrato
- obrigações decorrentes deste contrato, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que dos direitos e faculdades não exercidos, nem em precedente novação ou revogação de lhe seja atribuída, tal fato será interpretado como mera tolerância e não importará na renúncia 12.6 Caso uma das partes deixe de exigir o cumprimento pontual e integral de qualquer das

Página 10/11

Euraina Hertista







quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato que, para todos os efeitos, continuará em pleno vigor.

12.7 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e sucessores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiánia-Goiás para dirimir qualsquer conflitos

de igual teor e forma na presença de 04 (quatro) testemunhas abaixo assinadas. por estarem justo e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias

Goiânia, 05 de dezembro de 2015.

INSTITUTO SOCRA ES GUANAES - ISG

CNPJ: 03/969.808/0003-31

Por: Renato Games do Espírito Santo

EUNICE FERREIRA BATISTA-CENTRAL DESENTUPIMENTO

Por: Eunice Ferreira Batista

CNPJ: 16.824.839/0001-84

Euroca

Testemunhas

RG: 2.259. 904 OPF: 551.224.551-91

Testemunhas:

Nome: Scholo LUCAS N N GALLAS

RG: 5102947

CPF: 033.364.141-Po

Terreira Balista Nbme: RG: 318014134 CPF: 016. 556. 319 -26

Nome:

R G 51759176

CPF: 806605175-12

Página 11/11